

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL PRÉVIO, AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL do BRT - CENTRO – BELÉM.

II. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação deverão atender rigorosamente as Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA (em anexo) e demais requisitos legais aplicáveis ao empreendimento.

2.1. Obras sujeitas a licenciamento ambiental

Estão sujeitas a licenciamento os empreendimentos e as atividades utilizadoras de recursos ambientais que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes de causar degradação ambiental (art. 2º da Resolução Conama n° 237/97).

2.2. O escopo dos serviços a serem executados deverão seguir os itens abaixo:

A Elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, Autorização de Supressão Vegetal e o Estudo Ambiental Prévio com suas ART ou RRT do técnico responsável.

Os Estudos ambientais solicitados deverão atender a Legislação Municipal, Estadual e Federal, além das Resoluções do Conama que deverá ser feita por profissional especializado, seguindo o arcabouço jurídico existente sobre o assunto.



2.3. Conteúdo Básico

O conteúdo básico dos estudos deverão abordar os seguintes aspectos: descrição do empreendimento a ser licenciado; descrição do processo de produção; caracterização das emissões geradas nos diversos setores do empreendimento, no que concerne a ruídos, efluentes líquidos, efluentes atmosféricos e resíduos sólidos.

Memorial Descritivo do empreendimento, contendo:

DADOS DA ATIVIDADE

- a) Descrição da Atividade;
- b) Objetivos econômicos e sociais da implantação do Empreendimento.

2.3.1 Apresentar o Estudo Ambiental Prévio

2.3.1.1 – Descrição Geral do Empreendimento

- Identificação do Empreendedor e do responsável Técnico pela Elaboração do estudo.
- Localização e vias de acesso;
- Objetivo e Justificativa do Empreendimento, considerando o contexto socioeconômico, urbanístico e ambiental da região e
- Justificativa locacional;
- Localização do Empreendimento; Apresentar mapa de localização do projeto, na escala menor ou igual a 1:5000 e georeferenciado, incluindo a malha viária existente e a projetada.

2.3.1.2 - Caracterização do Empreendimento

Neste item serão fornecidas as informações básicas sobre as etapas de implantação do projeto, as quais deverão se referir aos aspectos técnicos e à infraestrutura, contemplando:

- Descrição das etapas do projeto;
- Planta Planialtimétrica;
- Processo de Implantação;



- Características Operacionais;
- Informar população Atendida;
- Área Total do terreno, área total (m²) a edificar (m²);
- Efluentes Líquidos;
- Resíduos Sólidos;
- Ruídos e Vibrações;
- Emissões Atmosféricas:
- Consumo e Sistemas de Abastecimento de Água;
- Caracterização da Infraestrutura;
- Mão de Obra direta empregada em cada fases do empreendimento;
- Cronograma.

2.3.1.3 – Delimitação da Área de Influencia:

Definição e Justificativa dos limites da área geográfica diretamente afetada (ADA), de influência direta (AID) e de influencia indireta (AII) pelos impactos do projeto.

2.3.1.4 - Diagnóstico Socioambiental e urbanístico:

Apresentar, descrever e analisar os recursos ambientais e suas interações na área de influencia direta do empreendimento, de modo a caracterizar a situação socioambiental e urbanística da área antes da implantação do projeto. O diagnóstico englobará os fatores susceptíveis de sofrer, direta ou indiretamente, efeitos significativos das ações, nas fases de implantação e operação do empreendimento.

Meio Físico

- Meteorologia:
 - Direção e intensidade dos ventos, e
 - Pluviometria:
- Hidrografia
- Geologia e Geomorfologia
- Pedologia



- Qualidade do Ar levantamento da situação atual em termos dos parâmetros legais e prognósticos da situação futura;
- Ruído e Vibração levantamento da situação atual em termos de níveis de pressão sonora e prognostico da situação futura

Meio Biótico

- Flora;
- Fauna;
- -Área Protegidas.

Meio Socioeconômico

- Dinâmica Populacional;
- Organização social;
- Uso e Ocupação do Solo;
- Estrutura Produtiva e de Serviços;
- Lazer e Turismo;
- Patrimônios Históricos, Culturais e Arqueológicos;
- Comunidades Tradicionais.

Aspectos Urbanísticos

- Equipamentos urbanos e comunitários;
- Geração de tráfego e demanda por transporte público;
- ventilação, iluminação e sombreamento;
- Paisagem urbana;
- valorização imobiliária;
- infraestrutura sanitária;
- impermeabilização do solo e drenagem.

2.3.1.5 – Análise dos Impactos Ambientais:

 Metodologia de identificação dos impactos, a técnica de previsão de suas magnitudes e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas alterações;





- Descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnostico ambiental, com valoração, magnitude e importância dos impactos;
- Síntese conclusiva dos impactos relevantes que poderão ocorrer nas fases de implantação e operação, acompanhada de suas interações.

2.3.1.6 - Medidas mitigadoras, compensadoras e:

- Identificação e descrição das medidas mitigadoras a serem implantadas visando minimizar os impactos negativos;
- Identificação e descrição das medidas compensatórias a serem implantadas visando compensar os impactos negativos;
- Identificação e descrição das medidas potencializadoras a serem implantadas visando potencializar os impactos positivos;

2.3.1.7 – Prognóstico

- O prognóstico ambiental deverá ser elaborado considerando as alternativas de instalação e de não instalação do empreendimento;
- O prognóstico deverá considerar relação do empreendimento com outros planos, programas e projeto governamentais.

2.3.2 - Apresentar o Plano de Controle Ambiental - PCA

O Plano de Controle Ambiental (PCA) é um estudo que identifica e propõe medidas mitigadoras quanto aos impactos gerados por empreendimentos de médio porte.

Conforme o artigo 5º da Resolução CONAMA nº 9 de 1990, o PCA deve contemplar os projetos executivos de minimização dos impactos ambientais avaliados na fase de <u>Licença Prévia (LP)</u>. Ou seja, o estudo avalia e elenca quais medidas devem ser executadas para que a obra, que já foi viabilizada, cause menos danos ao ambiente.



A elaboração do PCA se dá durante a <u>Licença de Instalação (LI)</u> e, de maneira geral, ele é exigido pelos órgãos ambientais como subsídio para o Licenciamento Ambiental.

O Plano de Controle Ambiental (PCA): documento por meio do qual o empreendedor apresenta os planos e projetos capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da instalação e da operação do empreendimento para o qual está sendo requerida a licença, bem como para corrigir as não conformidades identificadas. O PCA é sempre necessário, independente da exigência ou não de EIA/Rima, sendo solicitado durante a LI. O PCA deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento/atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle e compensatórias, se couber. De acordo com o porte e complexidade do empreendimento / atividade, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, outros estudos e informações complementares poderão ser solicitados.

2.3.3 - Apresentar a Autorização de Supressão Vegetal – ASV.

2.3.3.1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados deverão seguir os itens abaixo:

2.3.3.1.1 – Levantamento Florístico com ART do Técnico responsável

O levantamento e o mapeamento da área da vegetação deverá ser feita por profissional especializado, seguindo todas as normas técnicas pré estabelecidas.

2.3.3.1.2 – Elaboração do Plano de Supressão

Com base no levantamento prévio dos espécimes vegetais, deverá ser elaborado o plano de Supressão Vegetal (ASV), conforme Termo de Referencia da SEMMA.





2.3.3.1.3 - Forma de Compensação

Deverão ser apresentada as medidas compensatórias pela vegetação a ser suprimida.

2.3.3.1.4 - Georreferenciamento

Deverão ser informadas em m² e georreferenciada as estações e áreas a serem suprimidas, tanto da vegetação de porte arbóreo, como da vegetação rasteira.

2.3.3.1.5 - Resíduos Sólidos

Deverá ser apresentado o plano de gerenciamento de resíduos sólidos das obras e informado a destinação final dos resíduos gerados (lenhoso e orgânico).

2.4. ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA

A Contratada deverá acompanhar a Vistoria Técnica juntamente com os técnicos da SEMMA e da SEURB.

2.5. REUNIÕES TÉCNICAS

A Contratada deverá participar de reuniões técnicas juntamente com os técnicos da SEMMA e a da SEURB.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Estarão habilitadas empresas sediadas no município de Belém e que provem através de documentação sua saúde financeira, capaz de produzir satisfatoriamente a execução dos serviços. A empresa deverá possuir um responsável pela execução do contrato e que responda perante a SEURB a qualquer hora por qualquer solicitação da Contratante.

A equipe técnica mínima deverá ser composta por um (a) Coordenador Geral, um (a) Engenheiro Sanitarista, um (a) Técnico Ambiental, um (a) Biólogo.



IV. EQUIPAMENTOS

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços, incluindo veículos, computadores, impressoras, máquina fotográfica, GPS e outros equipamentos necessários ao desempenho das atividades.

V- MATERIAL DE CONSUMO

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento e a reposição de todo o material de consumo e/ou equipamento necessário à realização dos serviços quais sejam:

- Material de escritório;
- Reprografia;
- Plotagem.
- Impressões dos Estudos contratados.

VI. LICENÇAS E TAXAS

E obrigação da Contratada, elaborar os Estudos Ambientais Prévio e os Programas Ambientais – PCA e ASV, assim como a obtenção da Licença Ambiental Prévia– LP, acompanhar a vistoria e participar de reuniões técnica. As taxas referente à Licença ambiental e o protocolo de documentos para obtenção da licença ocorreram por conta SEURB.

VII. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por um engenheiro da SEURB, nomeado pelo Secretário Municipal de Urbanismo quando da homologação da licitação.

Os Estudos Ambientais que serão contratos, antes de serem impressos definitivamente, deverão ser entregues a SEURB, PARA SUA ANÁLISE E LEITURA, só após esta leitura, que irão para órgão ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

VIII. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Estudo Ambiental Prévio, Autorização de Supressão Vegetal e o Plano de

Controle Ambiental e demais documentos técnicos deverão ser entregues em

03 (três) vias impressas e 03 (três) em meio digital, todas devidamente

assinadas pelo responsável técnico juntamente com a ART/RRT.

IX. TERMO DE RECEBIMENTO

A aceitação final dos serviços será consubstanciada na emissão do Termo de

Recebimento respectivo, que deverá ocorrer até o 15º dia após a referida

aceitação.

X. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução deste contrato de R\$ 198.646,28 (Cento e

Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Oito

Centavos).

XI. PRAZO

O prazo para a execução do contrato deste Termo de Rreferência será de 30

(trinta) dias.

XII. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Desembolso de 100% 30 (trinta) dias após a entrega do Estudo Ambiental

Prévio, Autorização de Supressão Vegetal e os Programas Ambientais,

aprovado pela fiscalização.

Belém, 18 de abril de 2017

Engo Reinaldo Mendes Leite

Diretor DEOC-SEURB

9